

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 44011.001993/2019-00

1. OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos elétricos e de informática para instalação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicações - TIC do Escritório Regional de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, detalhados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO UTP CATEGORIA 6 - CAIXA COM 300 METROS	CX	1	R\$ 696,20	R\$ 696,20
2	TERMINAL RJ45 MACHO CAT 6	PÇ	36	R\$ 2,76	R\$ 99,36
3	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BITOLA #2,5 mm2 COR PRETA - ROLO DE 100 METROS	MT	2	R\$ 243,50	R\$ 487,00
4	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BITOLA #2,5 mm2 VERDE- AMARELA - ROLO DE 100 METROS	MT	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80
5	ELETROCALHA GALVANIZADA 100x100 mm - PEÇA DE 3 METROS	PÇ	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
6	CURVA 90º VERTICAL PARA	PÇ	1	R\$ 27,66	R\$ 27,66

	ELETROCALHA GALVANIZADA				
7	CURVA 90° HORIZONTAL PARA ELETROCALHA GALVANIZADA	PÇ	2	R\$ 20,28	R\$ 40,56
8	EMENDA PARA ELETROCALHA 100x100 mm	PÇ	7	R\$ 3,76	R\$ 26,32
9	SUORTE EM U PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA NO TETO 100x100 mm	PÇ	10	R\$ 11,48	R\$ 114,80
10	BUCHA PLÁSTICA S8 COM PARAFUSO E ARRUELA	PÇ	25	R\$ 0,10	R\$ 2,50
11	COLUNA ELETRICA - ELETROTUDO DE ALUMÍNIO	PÇ	4	R\$ 18,02	R\$ 72,08
12	TOMADA ELÉTRICA 10A PARA POSTOS DE TRABALHO COMPATÍVEL COM MOBILIÁRIO	PÇ	56	R\$7,25	R\$ 406,00
13	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA 32X12,5 SISTEMA DLP DA PIAL OU SIMILAR	PÇ COMP. 2,10 m	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
14	COTOVELO 90° DLP PIAL OU SIMILAR	PÇ	1	R\$ 4,92	R\$ 4,92
	TAMPA DE EXTREMIDADE				

15	EXTREMIDADE DLP PIAL OU SIMILAR	PÇ	2	R\$ 4,86	R\$ 9,72
16	MATA JUNTAS DLP OU SIMILAR	PÇ	3	R\$ 1,67	R\$ 5,01
17	ACOPLADOR DLP	PÇ	5	R\$ 2,84	R\$ 14,20
18	TOMADA PARA REDE DE INFORMÁTICA RJ45 SISTEMA X DA PIAL OU SIMILAR	PÇ	2	R\$ 20,72	R\$ 41,44
19	TOMADA 2P+T SISTEMA X DA PIAL OU SIMILAR	PÇ	2	R\$ 8,06	R\$ 16,12
20	DISJUNTOR BIPOLAR ANSI 20A CURVA C SHNEIDER OU SIMILAR	PÇ	1	R\$ 32,21	R\$ 32,21
21	TUBO FLEXÍVEL DIAM 3/4 SEALTUBO	MT	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
22	ABRAÇADEIRA METÁLIA TIPO U PARA TUBO DIÂMETRO 3/4 POL.	PÇ	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
23	FITA ISOLANTE - ROLO 20 METROS	RL	3	R\$ 4,16	R\$ 12,48
24	BROCA DE VIDIA PAR BUCHA S8	PÇ	4	R\$ 6,99	R\$ 27,96
Total Estimado					R\$ 2.972,84

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando que, por força do Planejamento Estratégico 2017-2020 desta Autarquia e demais necessidades de interesse público, será formalizado o Termo de Cessão de Uso de Área disponível no edifício do BACEN localizado em Belo Horizonte (processo nº 44011.000645/2019-15) para Cessão de uso gratuito de imóvel pertencente ao Banco Central do Brasil à esta Autarquia Federal, com vistas a abrigar o Escritório Regional de Minas Gerais (ERMG), e considerando que o espaço disponibilizado não possui suprimentos necessários para viabilização das instalações propostas, surge a necessidade de aquisição de equipamentos elétricos e lógicos.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Possibilitar a instalação das estações de trabalho e pontos de rede no ERMG;

2.2.2. Execução de cabeamento estruturado no edifício do Banco Central do Brasil em Minas Gerais para instalação do ERMG.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. Pilar: Gestão Corporativa;

2.3.2. G1. Fortalecer estrutura e aspectos organizacionais com foco no aumento de produtividade;

2.3.3. G1.P3. Fortalecimento dos Escritórios Regionais.

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.4.1. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que os serviços contratados, no que couber:

2.4.1.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

2.4.1.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.4.1.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.4.1.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Item 1:

3.1.1.1. Cabo de rede interno revestido de PVC;

3.1.1.2. Categoria: Cat6;

3.1.1.3. Comprimento: Caixa com no mínimo 300 metros;

- 3.1.2. **Item 2:**
- 3.1.2.1. Componente para terminação de cabo de rede;
- 3.1.2.2. Categoria: 6 U/UTP
- 3.1.2.3. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;
- 3.1.2.4. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetro de ouro;
- 3.1.2.5. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;
- 3.1.2.6. Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis;
- 3.1.2.7. Produto que atenda as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS)
- 3.1.3. **Item 3:**
- 3.1.3.1. Cabos isolados com policloreto de vinila (Pvc) para tensões nominais até 450/750 V
- 3.1.3.2. Cabo flexível 2,5 mm;
- 3.1.3.3. Bitola: 2,5 mm²
- 3.1.3.4. Caixa com rolo com 100 m de cabo;
- 3.1.3.5. Cabo certificado pelo Inmetro;
- 3.1.3.6. Condutor: Condutor de cobre nu têmpera mole, classe 4 flexível;
- 3.1.3.7. Tensão: 750V
- 3.1.3.8. Isolação: Isolação em dupla camada de composto termoplástico de Pvc /ANTICHAMA;
- 3.1.3.9. Cor: Preto
- 3.1.4. **Item 4:**
- 3.1.4.1. Cabos isolados com policloreto de vinila (Pvc) para tensões nominais até 450/750 V
- 3.1.4.2. Cabo flexível 2,5 mm;
- 3.1.4.3. Bitola: 2,5 mm²
- 3.1.4.4. Caixa com rolo com 100 m de cabo;
- 3.1.4.5. Cabo certificado pelo Inmetro;
- 3.1.4.6. Condutor: Condutor de cobre nu têmpera mole, classe 4 flexível;
- 3.1.4.7. Tensão: 750V
- 3.1.4.8. Isolação: Isolação em dupla camada de composto termoplástico de Pvc /ANTICHAMA;
- 3.1.4.9. Cor: Verde - Amarelo.
- 3.1.5. **Item 5:**
- 3.1.5.1. Eletrocalha para passagem de circuitos ou sistemas de alimentação e distribuição de energia elétrica, telefonia;
- 3.1.5.2. Altura: 100 mm;
- 3.1.5.3. Largura: 100 mm;

- 3.1.5.4. Comprimento: 3 m;
- 3.1.5.5. Espessura: 0,65 mm;
- 3.1.5.6. Tipo de material: Aço Zincado;
- 3.1.5.7. Material: Metal.
- 3.1.6. **Item 6:**
- 3.1.6.1. Curva Vertical para eletrocalha;
- 3.1.6.2. Para passagem de circuitos ou sistemas de alimentação e distribuição de energia elétrica, telefonia, dados;
- 3.1.6.3. Modelo: 90 graus;
- 3.1.6.4. Tipo de material: Aço Galvanizado;
- 3.1.6.5. Material: Metal;
- 3.1.6.6. Bitola: 100 mm
- 3.1.7. **Item 7:**
- 3.1.7.1. Curva Horizontal para eletrocalha;
- 3.1.7.2. Para passagem de circuitos ou sistemas de alimentação e distribuição de energia elétrica, telefonia, dados;
- 3.1.7.3. Modelo: 90 graus;
- 3.1.7.4. Tipo de material: Aço Galvanizado;
- 3.1.7.5. Material: Metal;
- 3.1.7.6. Bitola: 100 mm
- 3.1.8. **Item 8:**
- 3.1.8.1. Emenda para eletrocalha;
- 3.1.8.2. Dimensões: 100 mm x 100 mm
- 3.1.8.3. Material: aço galvanizado.
- 3.1.9. **Item 9:**
- 3.1.9.1. Suporte para fixação de eletrocalha;
- 3.1.9.2. Dimensões: 100 mm x 100 mm;
- 3.1.9.3. Material: aço galvanizado;
- 3.1.9.4. SUPORTE EM U PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA NO TETO 100x100 mm
- 3.1.10. **Item 10:**
- 3.1.10.1. Parafuso S8 Sextavado;
- 3.1.10.2. Com bucha arruela;
- 3.1.11. **Item 11:**
- 3.1.11.1. Coluna para fiação elétrica, compatível com mobiliário;
- 3.1.11.2. Especificação da estação de trabalho da Previc: EST TRAP TIPO ILHA 1L 1400x1400x740/1100mm C/TUBO MDP CRI EST CRI MDF CRI J162;

- 3.1.11.3. Eletrotudo em alumínio/galvanizado
- 3.1.12. **Item 12:**
 - 3.1.12.1. Tomada elétrica 10A;
 - 3.1.12.2. Produzido em material termoplástico de alto desempenho, com aditivo anti-UV e anti-poeira;
 - 3.1.12.3. resistente a desgaste e riscos.
- 3.1.13. **Item 13:**
 - 3.1.13.1. Canaleta PVC com divisória;
 - 3.1.13.2. Altura 12mm;
 - 3.1.13.3. Largura 32 mm;
 - 3.1.13.4. Comprimento 2000 mm.
 - 3.1.13.5. Sistema DLP/PIAU ou similar
- 3.1.14. **Item 14:**
 - 3.1.14.1. Cotovelo 90º;
 - 3.1.14.2. permitir a junção de duas partes da canaleta da mesma secção;
 - 3.1.14.3. Sistema DLP/PIAU ou similar.
- 3.1.15. **Item 15:**
 - 3.1.15.1. Tampa de Extremidade;
 - 3.1.15.2. Sistema DLP/PIAU ou similar.
- 3.1.16. **Item 16:**
 - 3.1.16.1. Mata-Junta;
 - 3.1.16.2. Sistema DLP/PIAU ou similar;
- 3.1.17. **Item 17:**
 - 3.1.17.1. Acoplador;
 - 3.1.17.2. Sistema DLP/PIAU ou similar;
- 3.1.18. **Item 18:**
 - 3.1.18.1. Tomada para rede de informática Sistema X;
 - 3.1.18.2. RJ 45;
 - 3.1.18.3. DLP/PIAU ou similar;
- 3.1.19. **Item 19:**
 - 3.1.19.1. Tomada 2P;
 - 3.1.19.2. Para instalações com canaletas do Sistema X;
 - 3.1.19.3. DLP/PIAU ou similar
- 3.1.20. **Item 20:**
 - 3.1.20.1. Disjuntor bipolar 20A;
 - 3.1.20.2. Curva C;

- 3.1.20.3. Shneider ou similar.
- 3.1.21. **Item 21:**
- 3.1.21.1. Tubo flexível em PVC (Sealtubo);
- 3.1.21.2. diâmetro 3/4 polegadas;
- 3.1.21.3. em espiral com fita de aço zincado;
- 3.1.21.4. revestido em PVC extrudado.
- 3.1.22. **Item 22:**
- 3.1.22.1. Abraçadeira metálica;
- 3.1.22.2. tipo U;
- 3.1.22.3. diâmetro 3/4 polegadas
- 3.1.22.4. permitir a junção de duas partes da canaleta da mesma seção;
- 3.1.23. **Item 23:**
- 3.1.23.1. Fita Isolante;
- 3.1.23.2. de acordo com a ABNT NBR NM 60454-3.
- 3.1.24. **Item 14:**
- 3.1.24.1. Broca Wídea para bucha S8
- 3.1.24.2. Diâmetro da Broca: Ø8 mm;
- 3.1.24.3. Comprimento Total: 120mm;
- 3.1.24.4. Material a Furar: Parede, piso e concreto;
- 3.1.24.5. Tipo de Corte: Videira Mandril Normal Harte; Redonda
- 3.1.24.6. Material: Aço
- 3.1.24.7. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**
- 3.1.25. Todos os produtos deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;
- 3.1.26. O fiscal do contrato ou servidor da CPL/CGPL/DIRAD enviará por e-mail cópia da nota de empenho, a partir da data desta notificação contar-se-á **prazo de 05 (cinco) dias para entrega** no endereço designado;
- 3.1.27. Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada a fim de permitir a completa segurança durante o transporte. Além disso, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento quando da recepção pela PREVIC e identificado externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 3.1.28. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser **substituídos em até 03 (três) dias**, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;
- 3.1.29. Os materiais deverão ser entregues no endereço: **AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1605 - 10º ANDAR - SANTO AGOSTINHO, EDIFÍCIO DO BANCO CENTRAL, BELO HORIZONTE/MG, AO SERVIDOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL O SENHOR HUGO JOSÉ AUGUSTO CRESPO FILHO, GERENTE ADMINISTRATIVO DA GERENCIA ADM DO BACEN EM BELO HORIZONTE.**

3.1.30. **A ENTREGA DEVE SER PREVIAMENTE AGENDADA POR MEIO DOS TELEFONES: (31) 3253-7441 SR. HUGO CRESPO OU SR. VITOR DANIEL, COORDENADOR DA PREVIC, (61) 2021 2195.**

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Programa de trabalho:** 09.273.2061.20EI.0001;

4.2. **PTRES:** 127587;

4.3. **Classificação orçamentária:** 3.3.90.30

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Os materiais que serão adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, pois possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

6.1. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 2.972,84 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela constante do item 01 deste Termo de Referência, obtido através de ampla pesquisa de mercado consolidada no Mapa Comparativo (SEI nº 0196606) que faz parte do presente processo administrativo.

6.2. O quantitativo de itens foram obtidos após levantamento das necessidades de instalação e especificações técnicas realizadas pelas áreas especializadas no assunto, conforme Doc. Sei nº 0196608 e 0196611.

6.3.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante;

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias:

9.3.1. multa compulsória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente

descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (CONTROLE DA EXECUÇÃO)

10.1. Será designado um fiscal do contrato que será o responsável por receber os materiais e solicitar a substituição dos produtos em caso de defeito;

10.2. Será designado um fiscal substituto do contrato que irá assumir as obrigações de fiscal em caso de ausência do titular;

10.3. Caberá ao fiscal do contrato receber e conferir a qualidade, a quantidade, a validade e a integridade das embalagens, para emissão dos Termos de Recebimento e ateste das faturas/notas fiscais;

10.4. O fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do material, encaminhando-os para pagamento;

10.5. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas, correspondente a aquisição do objeto efetivamente aceito;

11.2. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.3. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela contratante o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato;

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A

e creditado na agência bancária indicada na proposta da empresa contratada, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

11.7. A empresa contratada, regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SIGILO

12.1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (Portaria PREVIC nº 204/2013).

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Divisão**, em 01/04/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196604** e o código CRC **4F95C4E3**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

